

**Nova Esperança, Quinta-feira,
31 de Dezembro de 2015.**
Nova Esperança: Edição nº 2798 / Colorado: Edição nº 1885



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: A. D. DAMINELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.749.758/0001-80, com endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 6.940, térreo salão comercial, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP. 87.706-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200	TB	ACICLOVIR 500 MG CREMER	Pfizer Dornacuco	4,00	800,00
8	300	AMP	DIAPHEM 500 MG/ML	Santosa	0,70	210,00
9	1.000	CPR	ESCIAPRAZOL 40 MG/ML	EMS	0,90	900,00
11	20	CK	FLUTICASONA + TRIPENATO DE VELANTEROL 100/20 MCG (RELVAIR 30 DOSES)	Glaucosthaine	88,58	1.771,60
24	200	PC	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X8CM COM 04 UNIDADES	Carol	34,00	6.800,00

Fornecedor: NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.507.897/0001-14, com endereço na Rua Santa Joaquina de Viedra, nº 400, Bairro zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.015-150.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	100	FRCO	COLORCALIFEROL 5.600 UNIM. GOTA	SANOFI	38,60	3.860,00
10	4.000	CPR	FENTONA 100MG	SANOFI	0,31	1.240,00
18	200	CK	FRONTIDINA 150MG/ML	TEUTO	0,78	156,00
20	8	UN	CAIXA TERMICA PARA VACINA COM TERMOMETRO 15 LITROS	INDOTERN	330,00	2.640,00
21	8	UN	CAIXA TERMICA PARA VACINA COM TERMOMETRO 25 LITROS	MEDSTEEL	800,00	6.400,00
22	8	UN	CAIXA TERMICA PARA VACINA COM TERMOMETRO 35 LITROS	BENFER	825,00	6.600,00
26	20	PC	TUBO DE LATEX Nº 202 POCOTY COM 15 METROS	LENGRUBER	44,80	896,00
28	9.500	UN	FRALDA GERIATRICA EGG	CAPRIKORXCH	1,30	12.350,00
29	800	UN	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT COM ELASTICO	HINDESC	1,20	960,00
30	15	UN	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	RCRTERM	58,50	877,50

Fornecedor: PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Bairro zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.015-200.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	20	CK	PANAX GINSENG + ASSOCIÇÕES (VITERGAN MASTER COM COMPRIMIDOS)	MARJAN	64,50	1.290,00
5	2.000	DRG	CLORETO DE POTÁSSIO 800 MG (SLOW K 800 MG)	NOVARTIS	0,52	1.040,00
7	1.000	AMP	DEXAM. + GIANCOBALAMINA + PIRIDOKSINA + TIAMINA (DEXANEURIN)	UNIO QUIMICA	9,88	9.880,00
12	500	AMP	LINCOSIN 600 MG/2ML	NEOGUMICA	3,90	1.950,00
13	500	CPR	MIRIZAPINA 45 MG (RIZAPINA)	MCKSISA	4,10	2.050,00
14	1.000	CPR	IRIFEDIPINO 10MG RETARD	BAYER	0,50	500,00
18	1.000	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANCO 30/25/10 MG (EXPORGE HCT)	NOVARTIS	4,40	4.400,00

Fornecedor: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 13.229.567/0001-86, com endereço na Avenida Jose Oscar Salazar, nº 1.943, sala 01, Bairro três vendas, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.700-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
27	9.500	UN	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG	VENEZA	1,18	10.200,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

a) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de promoção Social, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.754.531/0001-39, com endereço na Avenida Americo Belay, nº 882, sala 02, Jardim Imperial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.023-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4	UN	TV 40 POLIGRAMAS LED FULL HD COM CONVERSOR DE DIGITAL E ENTRADA HDMI E USB, 110VTS	PHILCO	1.895,00	6.780,00
10	6	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, PROTETOR TÉRMICO, MÍNIMO 170 W DE POTÊNCIA E USO COMERCIAL OU RESIDENCIAL, 110 VTS, COR BRANCA OU PRETO	VENTISOL	345,00	1.470,00

Fornecedor: I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 09.230.568/0001-73, com endereço na Rua Prof. Deivete de P. Xavier, nº 1.348, fundos, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP. 87.302-190.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	4	UN	LÍQUIDIFICADOR, COPO ACRILICO, CAPACIDADE 1,75 L, 110W	ARNO	117,00	468,00
3	2	UN	MICRO-ONDAS: MÍNIMO DE 22 LITROS, BRANCO OU CINZA, COM PUXADOR DE ABRIR	LG	395,00	790,00
4	4	UN	FERRÃO A VAPOR E A SECO, ANTIADERENTE, POTÊNCIA 1200 WATTS	BLACK & DECKER	117,00	468,00
6	4	UN	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 180 LITROS, UMA PORTA, 110 VTS	CONSUL	1.288,00	5.152,00
7	1	UN	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, UMA PORTA, 110 VTS	CONSUL	1.979,00	1.979,00

Fornecedor: JV EMPREENDIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.359.275/0001-70, com endereço na Avenida João Carraro, nº 378, terço, Bairro centro, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP. 87.950-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	4	UN	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, 11 KG, 110VTS, 12 PROGRAMAS, ENXÁGUO DUPLA E DESENGOMENTO AUTOMÁTICO, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO	COLORMAG LCA11	1.370,00	5.480,00
9	4	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA COM DUAS SADAS DE ÁGUA PARA CONSUMO, 110 VTS	LIBELL ACQUA FLEX	485,00	1.940,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa a Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo reaver os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

9.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 14 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Boivo
Prefeito Municipal

Aluiz Daminielli
A. D. DAMINELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.749.759/0001-80, com endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 6.940, térreo salão comercial, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP nº. 87.709-000, neste ato representado pela sócia administradora Sra. Aline Dias Daminielli, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.308.564-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 062.284.489-00.

NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.507.897/0001-14, com endereço na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 420, Bairro zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.015-180, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Henrique Alves da Silva, portador da carteira de identidade RG nº. 3.905.950-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 710.922.839-20.

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Bairro zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.015-200, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Sergio Luiz de Souza Junior, portador da carteira de identidade RG nº. 9.728.375-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 18.260.599-57.

ATA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 13.229.567/0001-86, com endereço na Avenida José Celso Salazar, nº 1.943, sala 01, Bairro três jás, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº. 96.700-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Allison Lopes, portador carteira de identidade RG nº. 8.299.972-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 19.928.579-21.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo reaver os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 56/2015.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 22 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Boivo
Prefeito Municipal

PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.784.531/0001-39, com endereço na Avenida Americo Bely, nº 882, sala 02, Jardim Imperial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.023-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Wagner Ramos Stagliano, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.314.847-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 041.107.179-30.

I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 09.230.568/0001-73, com endereço na Rua Prof. Devela de P. Xavier, nº 1.348, Bairro centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº. 87.302-180, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Alan Francisco Firbida Rocha, portador da carteira de identidade RG nº. 9.459.192-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 070.337.278-33.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.359.275/0001-70, com endereço na Avenida João Carraro, nº 378, térreo, Bairro Centro, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, CEP nº. 87.950-000, neste ato representado pela sócia administradora Sra. Juliana de Almeida Farias Koshiba, portador da carteira de identidade RG nº. 10.284.549-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 077.668.709-32.